



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 34/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0010545/2023-83

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Eliane Ferreira de Moraes	CPF/CNPJ: 853.915.146-49	
Endereço: Rua Quatorze, nº 1.260	Bairro: Centro	
Município: Itapagipe	UF: MG	CEP: 38.240-000
Telefone: (34) 9-9171-3523	E-mail: luiz@lastolfoambiental.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cachoeirão	Área Total (ha): 33,8319
Registro nº: 18.237	Município/UF: Itapagipe/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133402-105B.5C56.C552.449E.A026.4A4E.C56B.3C2D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	143	Unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (Sirgas 2000 - 22K)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	143	Unidades	654.309	7.811.381

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	33,8319

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros - árvores isoladas		33,8319

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		124,00	m³
Madeira de floresta nativa	Aroeira (Myracrodruon urundueva): 4,862 m³ Sucupira branca (Pterodon emarginatus): 15,00 m³	19,862	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 30/03/2023

Data da vistoria: 10/04/2023

Data de solicitação de informações complementares: N/A

Data do recebimento de informações complementares: N/A

Data de emissão do parecer técnico: 10/04/2023

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: R\$ 951,97 - DAE 1401252127651 - Pago em 16/03/2023

Taxa florestal: R\$ 874,41 - DAE 2901252129091 - Pago em 16/03/2023 - Referente ao rendimento de lenha

R\$ 935,40 - DAE 2901252129902 - Pago em 16/03/2023 - Referente ao rendimento de madeira

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 33,8319 ha, localizada na propriedade Fazenda Cachoeirão, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 4.347,71 - DAE 1501256955475 - Pago em 31/03/2023

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: João Floriano da Silva

MASP: 1.020.737-1

Nome: Maxsandre Gomes de Moura

MASP: CREA nº 90.651-D



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 10/04/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Gerente**, em 10/04/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63838360** e o código CRC **42F3B2DE**.